

 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO	GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Deodalto José Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Rodrigo Ratkus Abel (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves (Interina)</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO		
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Fernanda Pereira Curdi (Interina)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br		

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado	..
Gabinete do Vice-Governador	..
Vice-Governadoria do Estado.....	..
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador.....	..
Governo	..
Planejamento e Gestão	..
Fazenda	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	28
Polícia Militar	28
Polícia Civil	29
Administração Penitenciária	31
Defesa Civil.....	31
Saúde	32
Educação.....	32
Ciência, Tecnologia e Inovação	34
Transportes e Mobilidade Urbana	37
Ambiente e Sustentabilidade.....	38
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	39
Cultura e Economia Criativa	39
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	39
Esporte e Lazer	39
Turismo	..
Controladoria Geral do Estado	39
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	40
Trabalho e Renda.....	40
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	..
Transformação Digital	..
Infraestrutura e Obras Públicas	40
Energia e Economia do Mar.....	41
Habitação de Interesse Social	41
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	..
Mulher.....	..
Cidades	..
Defesa do Consumidor	42
Segurança Pública	..
Procuradoria Geral do Estado.....	42
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	42
REPARTIÇÕES FEDERAIS	..

ATOS DO PODER EXECUTIVO

***DECRETO Nº 49.301 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

ESTABELECE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100001/001941/2024, e

CONSIDERANDO:

- a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;
- que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

- que compete ao Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus órgãos competentes, a gestão e regulação do transporte intermunicipal de passageiros;

- o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que reconheceu a competência das esferas de governo para garantir o transporte público gratuito em dias de eleição, promovendo a facilitação do exercício da cidadania;

- a Resolução TSE nº 23.736, de 23 de fevereiro de 2024, que determina ao Poder Público adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo;

- a Resolução TRE-RJ nº 1.344, de 8 de agosto de 2024, que determina que o Poder Público deverá, até 17 de agosto de 2024, informar as modalidades, itinerários e horários que ofertarão transporte gratuitamente nos dias de votação; e

- a necessidade de regulamentar de modo diferenciado as linhas operadas por ônibus do tipo rodoviário na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, haja vista suas diferenças em relação aos demais modais de transporte municipal e intermunicipal.

Art. 1º - Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários dos Serviços de Transporte Público Coletivo de competência do Estado do Rio de Janeiro, das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas), nas seguintes datas:

I - 06 de outubro de 2024 - primeiro turno das Eleições de 2024; e

II - 27 de outubro de 2024 - segundo turno das Eleições de 2024, caso ocorra.

Art. 2º - As concessionárias, permissionárias e demais prestadoras de Serviços de Transporte Público Coletivo de competência do Estado do Rio de Janeiro, nos dias e horários indicados pelo art. 1º para aten-

del ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais, deverão fornecer os serviços de sua atribuição com frota operada em horários, itinerários e número de veículos compatíveis com os ofertados em dias úteis, vedada a modificação ou redução dos itinerários, ou a quantidade de veículos disponíveis no dia do pleito eleitoral.

Art. 3º - O Poder Concedente e a AGETRANSP definirão os procedimentos para o processo de ressarcimento do custeio do serviço, que será calculado com base na média dos 7 (sete) dias anteriores a eleição, a fim de atender ao disposto no §2º do art. 24 da Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º - O desrespeito a este Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nos artigos 297 e 304 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 02/10/2024.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2024, **MARIA CARMEN LEITE MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 5081010-3, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040008/000856/2024.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2024, **ANA CAROLINE RABELO UMBELINO**, ID FUNCIONAL Nº 5005994-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Assessoria Especial de Controle Interno, da Subsecretaria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040005/000466/2024.

EXONERAR MOEMA VERSIANI ACSELRAD, ID FUNCIONAL Nº 3299198-3, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Planejamento em Políticas Ambientais, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070001/002378/2024.

Id: 2598418